

1 de outubro de 2017

ELEIÇÃO PARA OS ÓRGÃOS DAS AUTARQUIAS LOCAIS

Voto Antecipado

Se por motivos profissionais

Está impedido de se deslocar à Assembleia de voto no dia da eleição pode votar antecipadamente.

Designadamente, se é:

- Trabalhador dependente, Trabalhador independente ou Profissional Liberal;
- Militar ou Agente de Forças e Serviços de Segurança Interna (*);
- Bombeiro ou Agente da proteção civil;
- Trabalhador – marítimo, aeronáutico, ferroviário ou rodoviário de longo curso;
- Membro de delegação oficial do Estado, em deslocação ao estrangeiro em representação do país;
- Membro que represente oficialmente seleções nacionais, organizadas por federações desportivas dotadas de estatuto de utilidade pública desportiva e se encontrem deslocados no estrangeiro;
- Representante de qualquer pessoa coletiva dos sectores público, privado ou cooperativo;
- Representante das organizações representativas dos trabalhadores ou das atividades económicas.

(*) São forças e serviços de segurança interna: Guarda Nacional Republicana, Polícia de Segurança Pública, Polícia Judiciária, Serviço de Estrangeiros e Fronteiras, Órgãos dos Sistemas de Autoridade Marítima e Aeronáutica e Serviço de Informação de Segurança.

Para Votar Antecipadamente

Entre 21 e 26 de setembro

Deve apresentar-se na Câmara Municipal do Município em cuja área esteja recenseado

Deve levar:

- O **cartão de eleitor**, se o tiver, ou **certidão** ou **ficha de eleitor**;
- **Cartão de Cidadão/Bilhete de Identidade** (ou outro cartão identificativo, como carta de condução ou passaporte);
- **Documento comprovativo do impedimento** emitido pelo superior hierárquico ou entidade patronal ou ainda outro documento que comprove suficientemente a existência do impedimento.

Deve receber:

Depois de se identificar perante o presidente da Câmara Municipal e fazer prova do impedimento, cada eleitor recebe:

- Três boletins de voto: um branco para a Assembleia de Freguesia (*)
um amarelo para a Assembleia Municipal
um verde para a Câmara Municipal
- Dois envelopes: (um azul e um branco)

(*) Exceto nas freguesias com plenário (freguesias com 150 ou menos eleitores)

Votação

No ato de votação, em condições que garantam o segredo de voto, **o eleitor**:

1

Preenche os boletins de voto e dobra-os em quatro;

2

Introduz os boletins no envelope branco, que fecha;

3

Introduz o envelope branco e o documento comprovativo do impedimento no envelope azul, que fecha.

O envelope azul é depois **lacrado e assinado** pelo eleitor e pelo Presidente da Câmara.

O Presidente da Câmara entrega ao eleitor um **recibo comprovativo** do exercício do direito de voto e envia o envelope azul, pelo seguro do correio, à mesa da assembleia de voto do eleitor, ao cuidado da respectiva Junta de Freguesia, até 27 de setembro.

ADMINISTRAÇÃO ELEITORAL
SECRETARIA-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA
www.sg.mai.gov.pt

Praça do Comércio, Ala Oriental

1149-018 LISBOA

Tel: 213 947 100 Fax: 213 909 264

adm.eleitoral@sg.mai.gov.pt